REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de novembro de 2026

I

Série

Número 210

9.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1060/2026

Autoriza a realização de prestações acessórias de capital à Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., pela Região Autónoma da Madeira, no montante de 2.700.000,00 €, destinada a prevenir a perda de metade do capital social e o incumprimento do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como a garantir a solidez patrimonial e a solvabilidade da empresa, em estrita autonomia face às compensações de serviço público.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1060/2026

Sumário:
Autoriza a realização de prestações acessórias de capital à Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., pela Região Autónoma da Madeira, no montante de 2.700.000,00 €, destinada a prevenir a perda de metade do capital social e o incumprimento do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como a garantir a solidez patrimonial e a solvabilidade da empresa, em estrita autonomia face às compensações de serviço público.

Texto:
Resolução n.º 1060/2026

Considerando que a Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A. é uma empresa reclassificada integrada no setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, que prossegue fins de manifesto interesse público e tem por objeto principal o exercício, em regime de concessão, da indústria de transportes públicos coletivos de passageiros, competindo-lhe assegurar a regularidade, segurança e eficiência da mobilidade da população e a coesão económica e territorial da Região, em conformidade com o artigo 3.º dos seus Estatutos;

Considerando que o capital social realizado da sociedade é de 17.852.360,00 € (dezassete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta euros), fixando o limiar legal de perda de metade do capital social previsto no n.º 2 do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) em 8.926.180,00 €;

Considerando que, perante o volume de resultados transitados acumulados e os resultados previsionais para o encerramento do exercício de 2026, a ausência de injeção financeira acionista colocaria o Capital Próprio da sociedade em terreno negativo no referencial público (SNC-AP) no montante projetado de 628.423,88 €, o que configuraria um grave incumprimento imperativo do artigo 35.º do CSC e uma situação de falência técnica da concessionária pública;

Considerando a necessidade premente de assegurar o equilíbrio patrimonial e a solvabilidade da empresa, salvaguardando a estabilidade da concessionária e a sustentabilidade da prestação do serviço público, constituindo esta entrada uma operação estritamente patrimonial de capital próprio, devidamente segregada e não destinada à cobertura de custos de exploração abrangidos pelas compensações por Obrigações de Serviço Público (OSP), garantindo o cumprimento do artigo 25.º do RJSPTP e da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA);

Considerando que urge dar resposta à atuais exigências operacionais de tesouraria da Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A., sendo necessário a atribuição imediata de do montante de 2.700.000,00€, destinada, nomeadamente, a assegurar a continuidade do serviço público de transporte público rodoviário de passageiros, a honrar encargos com fornecedores estruturais, de forma a garantir o pagamento pontual e integral de despesas de funcionamento, manutenção técnica e peças essenciais à manutenção da frota, bem como a cumprir a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro) e as normas de execução orçamental da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a realização de prestações acessórias de capital carece de autorização do acionista e de deliberação em sede de Assembleia Geral, nos termos do artigo 287.º do Código das Sociedades Comerciais e dos Estatutos da Sociedade;

Considerando que, mediante a Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 2026, foi deliberada por unanimidade a adoção de medidas destinadas à regularização da situação de perda de metade do capital social, nos termos do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, incluindo a realização de prestações acessórias de capital pela acionista Região Autónoma da Madeira, no montante de 2.700.000,00€;

Considerando que esta operação ativa tem enquadramento e acolhimento no disposto no n.º 1 do artigo 11.º conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, mediante prévia alteração orçamental por via de Crédito Especial.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de novembro de 2026, resolve:

1. Autorizar a realização de prestações acessórias de capital à Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., pela Região Autónoma da Madeira, no montante de 2.700.000,00 € (dois milhões e setecentos mil euros), destinada a prevenir a perda de metade do capital social e o incumprimento do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como a garantir a solidez patrimonial e a solvabilidade da empresa, em estrita autonomia face às compensações de serviço público.

2. A despesa relativa ao ano económico de 2026 encontra-se inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, tendo cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 50, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.09.09.07.EM.00, Programa 046, Medida 015, Área Funcional 045, Centro Financeiro M100900.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)